

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 215ª E 216ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

I - PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª Sobreloja, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Emissora";

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "Agente Fiduciário";

II - CONSIDERANDO QUE:

- a) A Emissora celebrou com o Agente Fiduciário o Termo de Securitização de Créditos Imobiliários ("Termo de Securitização"), em 09 de janeiro de 2014, por meio do qual foi realizada, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação de Créditos Imobiliários de titularidade da Emissora aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das 215ª e 216ª Séries, 2ª Emissão ("Emissão");
- b) As Partes concordam em ajustar os subitens 6 e 10 do item 3.1 da Cláusula Terceira - Identificação dos CRI e Forma de Distribuição do Termo de Securitização, para que estes reflitam a correta a data da primeira parcela de pagamento de amortização e juros;

RESOLVEM as Partes, por meio do presente *Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Certificados de Recebíveis Imobiliários das 215ª e 216ª Séries da 2ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização* ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), aditar o Termo de Securitização, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:



III - CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO:**

1.1. Em razão do disposto nos Considerandos acima, fica retificada a data da primeira parcela de pagamento de amortização e juros constantes dos subitens 6 e 10 do item 3.1 da Cláusula Terceira - Identificação dos CRI e Forma de Distribuição do Termo de Securitização, que passará a vigor com a seguinte redação:

3.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, possuem as características:

215ª Série - CRI Seniores
1. Emissão: 2ª;
2. Série: 215ª;
3. Quantidade de CRI Seniores: 13 (treze);
4. Valor Global da Série: R\$ 4.464.179,85 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 343.398,45 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos);
6. Parcelas de Amortização: 40 (quarenta) meses, sendo a primeira parcela dos pagamentos mensais devida em 14 de março de 2014;
7. Prazo da Emissão: 1.205 (um mil, duzentos e cinco) dias contados da data de emissão;
8. Atualização Monetária: Mensal, pela variação do Índice IGP-M;

216ª Série - CRI Subordinados
1. Emissão: 2ª;
2. Série: 216ª;
3. Quantidade de CRI Subordinados: 3 (três);
4. Valor Global da Série: R\$ 1.116.044,97 (um milhão, cento e dezesseis mil e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
5. Valor Nominal Unitário: R\$ 372.014,99 (trezentos e setenta e dois mil e quatorze reais e noventa e nove centavos);
6. Parcelas de Amortização: 40 (quarenta) meses, sendo a primeira parcela dos pagamentos mensais devida em 14 de março de 2014;
7. Prazo da Emissão: 1.205 (um mil, duzentos e cinco) dias contados da data de emissão;
8. Atualização Monetária: Mensal, pela variação do Índice IGP-M;

215ª Série - CRI Seniores

9. *Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores é de 11,00000000% (onze por cento) ao ano, base 360 período regular;*

10. *Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, conforme disposto no Anexo II deste Termo ("Anexo II"), sendo o primeiro pagamento realizado em 14 de março de 2014;*

11. *Período de Carência: 1 (um) mês contado da Data de Emissão;*

12. *Regime Fiduciário: Sim;*

13. *Sistema de Registro, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 3.2, abaixo;*

14. *Data de Emissão: 09 de janeiro de 2014;*

15. *Local de Emissão: São Paulo - SP;*

16. *Data de Vencimento Final Esperada: 28 de abril de 2017;*

17. *Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II.*

216ª Série - CRI Subordinados

9. *Juros Remuneratórios: a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados é de 12,00000000% (doze por cento) ao ano, base 360 período regular;*

10. *Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: mensal, conforme disposto no Anexo II deste Termo ("Anexo II"), sendo o primeiro pagamento realizado em 14 de março de 2014;*

11. *Período de Carência: 1 (um) mês contado da Data de Emissão;*

12. *Regime Fiduciário: Sim;*

13. *Sistema de Registro, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Conforme previsto no item 3.2, abaixo;*

14. *Data de Emissão: 09 de janeiro de 2014;*

15. *Local de Emissão: São Paulo - SP;*

16. *Data de Vencimento Final Esperada: 28 de abril de 2017;*

17. *Taxa de Amortização: Variável, de acordo com a tabela de amortização constante do Anexo II, respeitada a Ordem de Prioridade nos Pagamentos, abaixo definida.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEFINIÇÕES

3.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste instrumento de Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA - LEI E FORO

4.1. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização será regido pelas leis brasileiras perante e terá como competente para dirimir quaisquer controvérsias o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

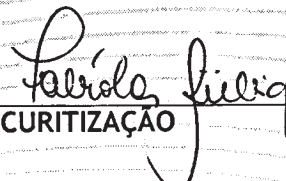
O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2014.

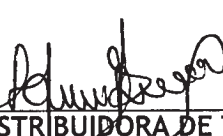

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Sergio Guedes Pinheiro
Cargo: DIRETOR



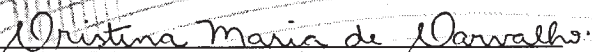
Nome: Fabiola Cristina Rubik
Cargo: Gerente Jurídica

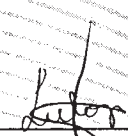

PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Agente Fiduciário

Nome: Ana Paula de Oliveira
Cargo: Procuradora

TESTEMUNHAS:


Nome: Cristina Maria de Carvalho
RG nº: RG: 29.147.722-7
CPF/MF nº: CPF: 276.867.158-41


Nome: Luiza Lopes de Melo
RG nº: 42.781.461-X
CPF/MF nº: 410.140.008-71

